



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 008/2018

DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso II, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

CONSIDERANDO a implantação definitiva do Sistema de Registro Digital na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JUCEMS).

RESOLVE:

1º - O registro de todos os atos de constituições, alterações, extinção e de outros documentos de interesse das empresas: Empresários, Sociedades Empresárias, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Cooperativas, protocolizados na JUCEMS a partir de 01/08/2018, somente serão aceitos por meio digital;

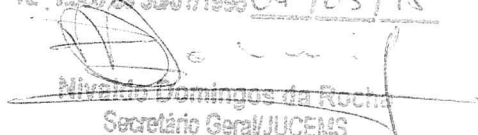
2º - Serão obrigatórios a utilização exclusiva do Certificado Digital tipo “ e-CPF A3”, por todos que assinarem digitalmente a documentação submetida a registro, conforme determina a Instrução Normativa DREI nº 3 de 2016;

3º Os documentos que dependam de Autorização Governamental, e/ou demais atos em trâmite já protocolizados, serão autorizados a registro pelo meio físico, observados os prazos legais.

Sala das Sessões em Campo Grande(MS), 27 de abril de 2018.


Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO NO D.O.E - MS
Conforme Art. 28 Inc. VIII do Decreto
Nº 1.800 de 30/01/1996 04/105/18


Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário Geral/JUCEMS